

**MANUAL PARA CADASTRO E REGISTRO DE PRODUTORES,
FORMULADORES, MANIPULADORES, IMPORTADORES,
EXPORTADORES OU COMERCIANTES DE AGROTÓXICOS E
PRESTADORES DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS**

**MANUAL PARA CADASTRO E REGISTRO DE
PRODUTORES, FORMULADORES, MANIPULADORES,
IMPORTADORES, EXPORTADORES OU
COMERCIANTES DE AGROTÓXICOS E PRESTADORES
DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS**

ESTADO DO PARANÁ

Governador do Estado

Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Estado da Agricultura

Norberto Anacleto Ortigara

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente

Diretoria de Defesa Agropecuária

Manoel Luiz de Azevedo

Gerência de Apoio Técnico - GAT

Alessandro Casagrande

Sumário

1. Orientações Gerais.....	4
2. Cadastro / Registro de Comerciantes, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos	6
2.1- Registro Inicial de Comerciantes, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos	6
2.2 - 2ª Via de Certificado de Registro para Comércio de Agrotóxicos	7
2.3 – Renovação de Cadastro de Comerciantes, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos	7
2.5 – Alteração de Razão Social	8
2.6 – Alteração do Responsável Técnico	9
2.7 – Inclusão de Atividade	10
2.8 – Inclusão ou Alteração de Depósito	10
2.9 – Cancelamento do Registro de Comerciante, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos	10
3 – Prestação de Serviços Fitossanitários	11
3.1 – Registro Inicial de Prestador de Serviços Fitossanitários.....	11
3.2 – 2ª Via do Certificado de Registro de Prestação de Serviços Fitossanitários.....	12
3.3 – Renovação de cadastro de Prestação de Serviços Fitossanitários.....	12
3.4 – Mudança de Endereço	13
3.5 – Mudança de Razão Social	13
3.6 – Inclusão / Exclusão de Atividade.....	14
3.7 – Alteração de Responsável Técnico.....	14
3.8 – Cancelamento de registro de prestação de serviços fitossanitários	15
4 – Manutenção do Registro.....	15

1. Orientações Gerais

- Quando as solicitações de registro forem feitas para mais de um cadastro, ou seja, agrotóxicos/prestação de serviços, fertilizantes e afins, a documentação deve ser anexada individualmente, para cada processo, e não 1 (uma) para todas as áreas. No parecer técnico ou no Termo de Fiscalização – TF, o fiscal deverá descrever além das informações que achar necessárias, se está de acordo com o procedimento em curso ou não, com as devidas justificativas caso ache necessário;
- Referente às certidões da Receita Federal (Cartão CNPJ) e da Receita Estadual (Inscrição Estadual), devem constar como Códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado. Códigos sugeridos: **4612- 5/00, 4683-4/00, 4692-3/00.**
- **OBS:** Nos casos em que o objeto que consta no Cartão CNPJ, não se encontrar em acordo as exigências supramencionadas, anexar declaração da empresa, comprometendo-se a: Incluir tais denominações (citando-as na declaração), na **próxima alteração**, no **prazo de 01 (um) ano**, para fins de Manutenção/Renovação do Registro e, da mesma forma, incluir nas demais Certidões Oficiais (Receita Federal e Receita Estadual), os códigos referentes às denominações supramencionadas (para as atividades que são objetos de comercialização da empresa).

Licença Ambiental de Operação:

- Para deferimento do registro inicial as empresas têm que apresentar a Licença de Operação emitida pelo IAP. A apresentação de protocolo junto ao IAP solicitando a LO não é suficiente.
- Nos casos em que as Empresas precisam renovar seu registro com a Adapar, mas sua LO está vencida, será aceito, como regra geral, a apresentação de protocolo da empresa junto ao IAP solicitando renovação da LO, em observância ao disposto no Artigo 3º, § 3º da Resolução N° 065/2008- CEMA. “§ 3º A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de Empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP.”
- O prazo de validade dos registros efetuados é de até 05 (cinco) anos, em conformidade e **condicionada à validade da Licença de Operação (L.O.)** expedida pelo Órgão Ambiental competente (para agrotóxicos e afins), devendo ser feitas manutenções anualmente durante o período de vigência do Certificado de Registro.
- Quando o Armazenador de agrotóxicos for terceirizado, anexar contrato de prestação de Serviço entre a empresa comerciante e a depositária do produto, além da licença ambiental para depósito de agrotóxicos.
- Quando uma empresa já registrada como comerciante de agrotóxicos na Adapar, alugar seu depósito ou parte do seu depósito para outra empresa comerciante de agrotóxicos depositar seus produtos, não existe a necessidade desta empresa já registrada e com registro em dia na Adapar como comerciante de agrotóxicos, se registrar como empresa prestadora de serviços em armazenagem de agrotóxicos na Adapar;

- A obrigatoriedade de uma empresa se registrar como prestadora de serviços como armazenadora de agrotóxicos na Adapar é exclusiva para as empresas que são somente armazenadoras de agrotóxicos para terceiros e não para empresas que já são comerciantes de agrotóxicos;
- Qualquer alteração de informação de cadastro deverá ser comunicada à Adapar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de alteração.
- Nos casos de solicitação de cancelamento de registro, quando a empresa estiver fechada e o proprietário não for localizado, encaminhar Termo de Fiscalização para Cancelamento - TFC, não sendo necessário haver assinatura de testemunha.
- Segundo a Lei n. 18411, de 29 de dezembro de 2014: Quando a empresa possui:
- Registro de comerciante de agrotóxicos em conjunto com prestador de serviços fitossanitários, e deseja realizar alteração no cadastro de prestador de serviços, DEVERÁ SER PAGA A TAXA REFERENTE AO REGISTRO INICIAL COMO PRESTADOR DE SERVIÇO E OUTRA COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS;
- Registro de comerciante de agrotóxicos e deseja incluir atividade de prestação de serviços - DEVERÁ SER PAGA A TAXA REFERENTE AO REGISTRO INICIAL COMO PRESTADOR DE SERVIÇO;
- Conforme Decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª região (15 de outubro de 2014), apenas Engenheiros Agrônomos, poderão ser os responsáveis técnicos pelo comércio e armazenamento de agrotóxicos.

BOLETOS: Tipo de Serviço: SANIDADE VEGETAL

- Para cadastro/registro comerciantes de agrotóxicos: REGISTRO, RENOVAÇÃO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante Agrotóxico;
- Para cadastro/registro de prestadores de serviços: REGISTRO, RENOVAÇÃO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO - Prestador de Serviço;
- Para alterações de cadastro/registro de comerciantes de agrotóxicos: ALTERAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante de insumos agrícolas registrado - Agrotóxicos
- Para alterações de cadastro / registro de prestadores de serviços: ALTERAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Prestador de serviço

IMPORTANTE: Para pessoas jurídicas que necessitem o registro exclusivamente como FABRICANTE, MANIPULADOR, FORMULADOR, EXPORTADOR e/ou IMPORTADOR advindos de outros Estados da Federação (atividades que são fiscalizadas exclusivamente pelo MAPA) de produtos agrotóxicos, o processo de registro contendo toda a documentação exigida deverá ser protocolado, sem a necessidade de parecer do fiscal, e encaminhado para diretamente GAT).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: os documentos deverão ser entregues ou encaminhados em formato digital (escaneados) por meio de mídia física (CD ou pen drive) na Unidade Regional da Adapar responsável pelo município onde a empresa está localizada.

OBS: Os documentos devem ser digitalizados pelo requerente na ordem descrita neste manual. Os documentos poderão ser protocolados no sistema E-Procotolo por qualquer servidor da Adapar, e deverão ser encaminhados eletronicamente para o fiscal responsável pela região onde a empresa está localizada.

2. Cadastro / Registro de Comerciantes, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos

2.1- Registro Inicial de Comerciantes, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, **onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00);**
- Cópia da Inscrição Estadual;
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME): - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.
- Certidão de Pessoa Física do CREA PR para o responsável técnico pela empresa;
- O responsável técnico deve realizar seu cadastro no site "Central de Segurança" do Estado do PR (<https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br>).
- Se o Responsável Técnico pela empresa, possuir registro fora do Estado do Paraná, deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, com Visto no Paraná.
- Cópia da Carteira Profissional do CREA-PR;
- Cópia da “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica”, comprovando a responsabilidade sobre a empresa/depósito de agrotóxicos;
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem/depósito de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental oficial do Estado (segundo o Dec. 4.074/2002, art. 37);
- Cópia da Licença de Operação da empresa recolhadora de embalagens vazias à qual a empresa que solicita o registro é conveniada, expedida pela instituição oficial do Estado;
- Declaração da empresa recolhadora de embalagens vazias;
- Anexar Declaração de Conformidade ao SIAGRO, em acordo ao Decreto 6107, de 19 de janeiro de 2010.
- Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

Empresas cujo endereço do cartão de CNPJ é de outros Estados da Federação, devem apresentar:

- Certificado de Registro de Comerciantes, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos da Secretaria de Agricultura do Estado de origem ou do executor de Defesa Agropecuária;
- Cartão CNPJ atualizado

OBS: Será realizado apenas um cadastro, não será realizado o registro, emissão de certificado e cobrança de taxa de cadastro.

2.1.1 - Registro Inicial de Comerciante de Agrotóxicos sem Depósito

Se a empresa requerente se enquadrar como:

- Não possui depósito de agrotóxicos;
- Não emite receituário agrônomo;
- Não presta assistência técnica ou qualquer outra forma de serviço de engenharia vinculado ao comércio e uso de agrotóxicos;

Fica dispensada a apresentar dos itens relativos ao responsável técnico e ao depósito de agrotóxicos, conforme decisão da Câmara Técnica de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

2.2 - 2ª Via de Certificado de Registro para Comércio de Agrotóxicos

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Termo fiscalização com anuência do fiscal de defesa agropecuária.

2.3 - Renovação de Cadastro de Comerciantes, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos

A renovação deverá ser pleiteada com antecedência mínima de noventa dias antes de seu vencimento.

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: **4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00**);

- **Opcional:** Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME): - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem/depósito de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental oficial do Estado (segundo o Dec. 4.074/2002, art. 37);
- Declaração da Empresa recolhadora de embalagens vazias;
- Cópia da Licença de Operação da empresa recolhadora de embalagens vazias à qual a empresa que solicita o registro é conveniada, expedida pela instituição oficial do Estado;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar;
- Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.4 – Alteração de Endereço

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, **onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00);**
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.

- Cópia da Licença de Operação para o novo endereço, expedida pela instituição ambiental oficial do Estado;
- Cópia da Licença de Operação da empresa recolhadora de embalagens vazias à qual a empresa que solicita o registro é conveniada;
- Declaração da Empresa recolhadora de embalagens vazias a qual a empresa registrante é conveniada;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.5 – Alteração de Razão Social

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;

- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, **onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 46923/00);**

Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

- Cópia da Licença de Operação para a nova razão social, expedida pela instituição ambiental oficial do Estado;
- Cópia da Licença de Operação da empresa recolhadora de embalagens vazias à qual a empresa que solicita o registro é conveniada;
- Declaração da Empresa recolhadora de embalagens vazias à qual a empresa registrante é conveniada;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Certificado de Registro Antigo. Caso extraviado, anexar cópia da URS Adapar;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.6 – Alteração do Responsável Técnico

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Certidão de Pessoa Física do CREA PR para o responsável técnico pela empresa;
- O responsável técnico deve realizar seu cadastro no site "Central de Segurança" do Estado do PR (<https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br>).

Se o Responsável Técnico pela empresa, possuir registro de fora do Estado do Paraná, deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA- PR, com Visto no Paraná.

- Cópia da Carteira Profissional do CREA;
- Cópia da “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica”, comprovando a responsabilidade sobre a empresa/depósito de agrotóxicos;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;

OBS: Quando houver alteração de Responsável Técnico, durante o período de vigência do Certificado de Registro, será mantida a data de validade do registro.

- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.7 – Inclusão de Atividade

Requerimento padrão;

- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada;
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para a atividade a ser inserida, emitida pela instituição ambiental oficial do Estado;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.8 – Inclusão ou Alteração de Depósito

- Requerimento padrão;
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para a atividade a ser inserida, emitida pela instituição ambiental oficial do Estado;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

2.9 – Cancelamento do Registro de Comerciante, Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores de Agrotóxicos

- Ofício da empresa (solicitação);
- Certificado de Registro. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar.

OBS.: Quando a empresa estiver fechada e o proprietário não for localizado, lavrar Termo de Fiscalização com assinatura de uma testemunha e nº do documento de identificação (RG ou CREA);

No caso de o requerente ter registro tanto para comércio de agrotóxicos como para prestação de serviços, se quiser solicitar cancelamento de uma dessas atividades, o procedimento deverá ser a solicitação de "exclusão de atividade".

3 – Prestação de Serviços Fitossanitários

3.1 – Registro Inicial de Prestador de Serviços Fitossanitários

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, **onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 46923/00);**
- Cópia da Inscrição Estadual;
- **Opcional:** Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem, prestação de serviços fitossanitários emitida pela instituição ambiental oficial do Estado de origem da empresa ou autorização ambiental do IAP ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;
- Certidão de Pessoa Física do CREA PR para o responsável técnico pela empresa;
- O responsável técnico deve realizar seu cadastro no site "Central de Segurança" do Estado do PR (<https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br>).

Se o Responsável Técnico pela empresa, possuir registro de fora do Estado do Paraná, deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA PR, com Visto no Paraná:

- Cópia da Carteira Profissional do CREA-PR;
- Cópia da "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica", comprovando a responsabilidade sobre a empresa;
- Relação de funcionários aplicadores de agrotóxicos e Cópia da Carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo empregatício ou de serviço terceirizado;
- Cópia dos Certificados de Curso dos aplicadores de agrotóxicos e/ou cronograma de treinamento. No caso de treinamento por Engenheiro Agrônomo de Cooperativa, o profissional em questão deverá

fornecer Declaração de Treinamento de Prestação de Serviços Fitossanitários assinada e com número de seu registro do CREA, onde deverá constar o nome dos treinandos e as matérias abordadas no treinamento;

- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

Quando pulverização aérea, anexar:

- A carteira do piloto(s);
- Certificado Registro de Prestador de Serviço Aviação Agrícola junto ao Ministério da Agricultura.

3.1.1 – Registro Inicial de Armazenagem de Agrotóxicos

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia da Inscrição Estadual;
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas;
- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem, emitida pelo IAP ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;
- Certidão de Pessoa Física do CREA PR para o responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Carteira Profissional do CREA-PR;
- Cópia da “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica”, comprovando a responsabilidade sobre a empresa;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.2 – 2ª Via do Certificado de Registro de Prestação de Serviços Fitossanitários

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Termo fiscalização com anuência do fiscal de defesa agropecuária.

3.3 – Renovação de cadastro de Prestação de Serviços Fitossanitários

A renovação deverá ser pleiteada com antecedência mínima de noventa dias antes de seu vencimento.

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada;
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem, prestação de serviços fitossanitários emitida pela instituição ambiental oficial do Estado de origem da empresa ou autorização ambiental do IAP ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.4 – Mudança de Endereço

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem, prestação de serviços fitossanitários emitida pela instituição ambiental oficial do Estado de origem da empresa ou autorização ambiental do IAP ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.5 – Mudança de Razão Social

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada;

- **Opcional:** Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

- Cópia da Licença Ambiental de Operação para armazenagem, prestação de serviços fitossanitários emitida pela instituição ambiental oficial do Estado de origem da empresa ou autorização ambiental do IAP ou documento comprovando a isenção da licença da empresa;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.6 – Inclusão / Exclusão de Atividade

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
- Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada;

Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):

CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

- Relação de funcionários aplicadores de agrotóxicos e Cópia da Carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo empregatício ou de serviço terceirizado;
- Cópia dos Certificados de curso dos aplicadores de agrotóxicos e/ou cronograma de treinamento;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar;
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.7 – Alteração de Responsável Técnico

- Requerimento padrão;
- Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;

- Certidão de Pessoa Física do CREA PR para o responsável técnico pela empresa;
- O responsável técnico deve realizar seu cadastro no site "Central de Segurança" do Estado do PR (<https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br>).

Se o Responsável Técnico pela empresa, possuir registro fora do Estado do Paraná, deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA PR, com Visto no Paraná.

- Cópia da Carteira Profissional do CREA-PR;
- Cópia da “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica”, comprovando a responsabilidade sobre a empresa;
- Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar.
- Termo de Fiscalização ou Despacho com parecer emitido por fiscal da ADAPAR;
- Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

OBS: Quando houver alteração de Responsável Técnico, durante o período de vigência do Certificado de Registro, será mantida a data de validade do registro.

3.8 – Cancelamento de registro de prestação de serviços fitossanitários

- Ofício da empresa solicitando o cancelamento do cadastro;
- Certificado de Cadastro Antigo. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional da Adapar.

OBS: Quando a empresa estiver fechada e o proprietário não for localizado, lavrar Termo de Fiscalização com assinatura de uma testemunha e nº do documento de identificação (RG ou CREA);

4 – Manutenção do Registro

Durante o período de vigência dos certificados de registro deverão ser feitas as Manutenções Anualmente.

A manutenção anual consiste na comprovação do pagamento do boleto bancário emitido pelo site da Adapar, podendo ser emitido pelo próprio comerciante.

IMPORTANTE: a renovação do registro ocorrerá somente se não houverem débitos relacionados à manutenção anual durante o período de vigência do registro anterior.

- Para comerciantes de agrotóxicos:

Selecionar SANIDADE VEGETAL > MANUTENÇÃO ANUAL DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante Registrado – Insumos Agrícolas

- Para prestadores de serviços:

Selecionar SANIDADE VEGETAL > MANUTENÇÃO ANUAL DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Prestador de serviço Registrado

Curitiba, Março de 2020.

	REVISÕES DO DOCUMENTO
DATA	ALTERAÇÕES (descrição)
Março 2019	Adição do item 2.1.1- Registro Inicial de Comerciante de Agrotóxicos sem Depósito
Janeiro 2020	Inclusão "Central de Segurança", Alterações de comerciantes fora do PR
Março de 2020	Adição nas "Orientações Gerais - Armazenador de agrotóxicos for terceirizado"
Fevereiro de 2020	Adição da categoria "Produtores, Formuladores, Manipuladores, Importadores, Exportadores"
